



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

178

DECRETO Nº 2094, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre suspensão do expediente nos setores municipais no dia 18 de março de 2019).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos setores municipais no dia 18 de março de 2019-segunda-feira, data que antecede o feriado municipal de 19 de março, dia em que se comemora mais um aniversário do Município de Meridiano.

§ 1º - Caberá ao superior do respectivo setor municipal determinar, em relação a cada servidor, a compensação das horas a serem feitas em outras datas de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidade de manter expediente ou atendimento contínuo ou parcial no dia mencionado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada setor municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 12 de março de 2019.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO